

**DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 2/2021**

**ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NO CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUAS DE OEIRAS**

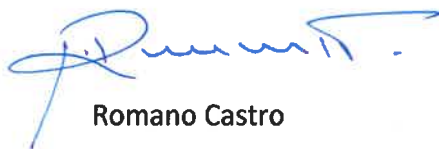
Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Conselho de Administração, através da Proposta de Deliberação n.º 4/2020, de 27 de janeiro, e pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 7/2020, de 27 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo com o disposto no n.º 2 e 3 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento Orgânico dos Simas publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poderes de subdelegação na hierarquia, no Chefe da Divisão de Águas de Oeiras, Senhor Eng.º Pedro Alexandre Alves**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
  - b) Praticar todos os actos de administração ordinária (gestão corrente) que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições e competências dos SIMAS;
  - c) Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento, respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
  - d) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
  - e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
  3. Ficam ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados pelo Dirigente da Divisão de Água de Oeiras, desde que praticados em conformidade com o presente despacho.

4. Publique-se a presente delegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora e publicite-se a mesma nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 15 de fevereiro de 2021

O DIRETOR DELEGADO



Romano Castro